



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81  
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**LEI Nº 2465/2025**

**Edita a Lei Municipal nº 813/1992, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Leia-se a ementa da Lei Municipal nº 813, de 29 de junho de 1992, com a seguinte redação:

“EMENTA: Denomina a Rua Projetada “B”, do Jardim Mercúrio neste Município, e dá outras providências.”

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 813, de 29 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de RUA CLARINDA LAMEIRA DE OLIVEIRA a Rua Projetada “B” do Jardim Mercúrio nesta cidade.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 02 de setembro de 2025.

  
José Roberto Mendes,  
Prefeito Municipal

